

Lei Municipal nº 1.415 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº002/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da nomenclatura de Escolas Indígenas existentes no município e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de correção do nome das escolas indígenas de Canarana por orientação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das Escolas Municipais Indígenas, que passam a vigorar com a seguinte denominação, a fim de possibilitar sua inserção no Sistema SIPE, por força de recomendação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso:

Incis o	Nomenclatura atual	Nova denominação
I	Escola Municipal de Educação Básica Aldeia Tanguro	Escola Municipal de Educação Indígena Tanguro;
II	Escola Municipal de Educação Básica Apowê	Escola Municipal de Educação Indígena Apowê;
III	Escola Municipal de Educação Básica Água Branca	Escola Municipal de Educação Indígena Água Branca.

Parágrafo único. A alteração das nomenclaturas das referidas escolas se deve, também, ao fato de o município poder receber os recursos destinados às escolas indígenas POR ser modalidade de educação diferenciada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário previstas nas Leis Municipais nº 173/90, 326/97 e Lei nº 403/99 e Decreto Municipal 954/94.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal